

DELIBERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO
"FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO"

Por este instrumento particular, **SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada e habilitada pela CVM à administração de fundos de investimento por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, Jd. Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada de acordo com seu estatuto social ("Instituição Administradora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

RESOLVE:

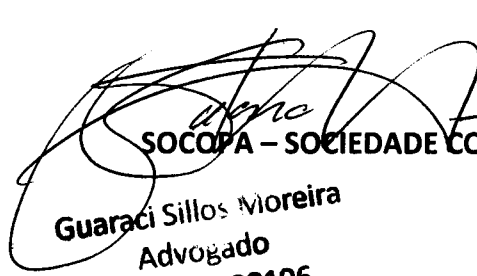
1. Constituir o **"FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO"** ("Fundo"), sob a forma de condomínio aberto, regido pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. O Fundo é administrado pela **SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada perante a CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários conforme o Ato Declaratório CVM nº 1498, de 1990.
3. Designar como diretor responsável pela administração do Fundo, nos termos da regulamentação pertinente, o Sr. Daniel Doll Lemos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, para responder civil e criminalmente pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativas.

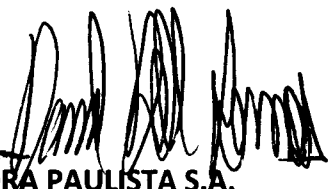
Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos



4. A gestão da carteira será realizada pela SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A., instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada perante a CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários conforme o Ato Declaratório CVM nº 1498, de 1990.
5. Aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, conforme o documento anexo ("Regulamento").
6. Submeter esta deliberação e o Regulamento a registro em Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e, em seguida, à apreciação da CVM para obtenção de registro de funcionamento do Fundo, juntamente com os demais documentos pertinentes.

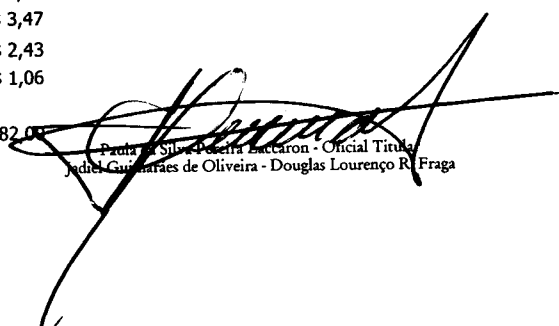
São Paulo, 07 de dezembro de 2016.


SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
Guaraci Sillos Moreira
Advogado
OAB/SP 198196


Daniel Doll Leão
DIRETOR



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Emol. R\$ 50,58 Protocolado e prenotado sob o n. **1.505.340** em
Estado R\$ 14,37 **16/12/2016** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 7,42 sob o n. **1.498.750**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 2,67 São Paulo, 16 de dezembro de 2016
T. Justiça R\$ 3,47
M. Público R\$ 2,43
Iss R\$ 1,06
Total R\$ 82,00
Selos e taxas
Recolhidos p/verba


Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
Jadriel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga

Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos

Este Regulamento é parte integrante do Instrumento de Constituição do FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, datada de 07 de dezembro de 2016.

"FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO"

CAPÍTULO I
DO FUNDO E SEU PÚBLICO ALVO

Artigo 1º O FARIA LIMA 29ª GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, doravante designado "FUNDO", constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O FUNDO se destina exclusivamente a um grupo restrito de quotistas classificados como investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.

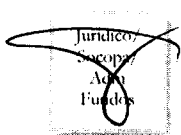
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E OUTROS SERVIÇOS

Artigo 2º O FUNDO é administrado pela **SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada perante a CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários conforme o Ato Declaratório CVM nº 1498, de 1990, ("ADMINISTRADORA").

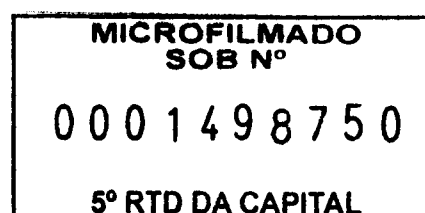
Parágrafo Único - A administração do FUNDO compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao seu funcionamento e à sua manutenção, que podem ser prestados pela ADMINISTRADORA ou por terceiros por ela contratados, por escrito, em nome do FUNDO. A ADMINISTRADORA, observadas as limitações deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento do FUNDO, sendo responsável pela constituição do FUNDO e pela prestação de informações à CVM, na forma estabelecida na legislação em vigor.

Artigo 3º A gestão da carteira do FUNDO compete à **SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, conforme o Ato Declaratório CVM nº 1498, de 1990, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de ativos financeiros. (a "GESTORA").

Artigo 4º Os serviços de custódia, controladoria de ativo (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de tesouraria são prestados ao FUNDO pelo **Banco Paulista S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, doravante designado como CUSTODIANTE, devidamente credenciado junto à CVM.



Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos



Artigo 5º - Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de quotas do FUNDO serão prestados pela própria **ADMINISTRADORA** que, em nome do FUNDO, também poderá contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para prestá-lo.

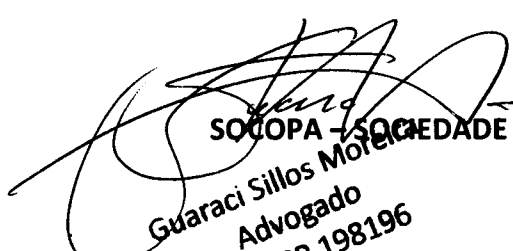
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

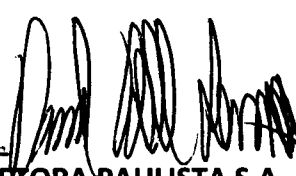
Artigo 6º - Para efeito da regulamentação em vigor, o FUNDO, em função da composição da composição de sua carteira de investimentos é classificado como multimercado.

CAPÍTULO IV
DO FORO

Artigo 7º - Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes do presente Regulamento.”

São Paulo, 07 de dezembro de 2016.


SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
Guaraci Sillos Moreira
Advogado
OAB/SP 198196


Daniel Doll Lemos
DIRETOR

Juridico/
Socopa/
Adm/
Fundos

MICROFILMADO
SOB Nº
0001498750
5º RTD DA CAPITAL

